



REGULAMENTO DE ACESSO

1. Condições gerais

O presente normativo define as regras de acesso ao espaço físico e serviços disponibilizados na Cozinha Partilhada de Alfazina, equipamento municipal cuja gestão é da responsabilidade da Arribatejo - Agência de Desenvolvimento Local.

O equipamento tem por objetivo a incubação de projetos empresariais do sector alimentar, constituídos há um ano ou menos ou a constituir num prazo de 6 meses após instalação, que procurem testar e implementar novos produtos alimentares no mercado.

Poderão ser acolhidos projetos noutras situações, mediante avaliação do interesse da atividade e existência de escala de serviço disponível, ficando sujeitos ao preço de referência para empresas com mais de um ano de atividade.

2. Espaço e equipamentos disponíveis e Serviços a prestar

a) Espaço de utilização comum

O espaço é partilhado por todos os utilizadores, consoante a respetiva escala de serviço aprovada (até 20 horas por semana), desde a área de cozinha, a zona de trabalho e embalagem, zonas de circulação, instalações sanitárias e áreas de arrumo.

b) Equipamentos e mobiliário

São disponibilizados os equipamentos e mobiliário constantes em listagem anexa, que são partilhados por todos os utilizadores.

Cada promotor é responsável pelos seus próprios equipamentos, acessórios e mobiliário, que entenda necessários à atividade respetiva, para além dos disponibilizados para uso comum.

c) Serviços a prestar

O espaço é fornecido com energia eléctrica, água e internet. A manutenção do espaço e equipamentos disponibilizados para uso comum é da responsabilidade da entidade gestora, com exceção da reparação de danos provocados por utilização indevida, sendo responsabilizados os respetivos autores.



3. Condições e procedimentos de candidatura

Os promotores que pretendam iniciar e desenvolver atividades empresariais no âmbito deste equipamento devem formalizar a sua candidatura através do Formulário respetivo.

As candidaturas serão avaliadas em função dos currículos académico e profissional do promotor, da viabilidade económico-financeira do projeto, do seu enquadramento nos objetivos do equipamento e adequação ao espaço. A aprovação das candidaturas está sujeita a decisão do Conselho de Administração da entidade gestora.

São privilegiados projetos cuja atividade se desenvolva a partir de uma utilização assídua da Cozinha Partilhada de Alfazina, de acordo com a escala semanal de 20 horas distribuída, e que possam contribuir para a dinâmica socioeconómica local.

As empresas podem permanecer nestas condições por um período máximo de 3 anos, extensível a 5 anos, sujeito a avaliação e disponibilidade da escala de serviço em vigor. Qualquer alteração a esta norma só será aceite por decisão do Conselho de Administração da entidade gestora, mediante requerimento fundamentado dos interessados.

4. Formalização da candidatura

A apresentação da candidatura será efetuada através do preenchimento e entrega do formulário referido, do qual constarão os seguintes elementos necessários à apreciação dos projetos:

- a) Identificação do candidato/promotor (nome, idade, morada, telefone);
- b) Currículo académico e profissional (abreviado);
- c) Caracterização do projeto, incluindo uma memória descritiva;
- d) Natureza jurídica da empresa a constituir;
- e) Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do mérito do seu projeto.



Nota: Caso a empresa já se encontre constituída, deve indicar-se a denominação social, a sede social, a forma jurídica (devendo os candidatos juntar, em anexo, cópia do pacto social), bem como a data da sua constituição e de início de atividade.

5. Condições de permanência

A instalação dos projetos na Cozinha Partilhada de Alfazina será formalizada através de Contrato de Cedência de Espaço, até 30 (trinta) dias após a data da aprovação da candidatura, do qual fazem parte o Regulamento de Acesso, a Escala de Serviço e as Normas Internas de Utilização.

A permanência dos projetos no equipamento está sujeita ao cumprimento do previsto contratualmente e demais regulamentação interna que venha a ser definida entre as partes, assim como pelo cumprimento da legislação do trabalho e aplicável ao setor de atividade, em vigor.

Os projetos empresariais admitidos liquidarão um valor mensal de 125€ (cento e vinte e cinco euros), sujeito à taxa de 23% de IVA. As empresas admitidas constituídas há mais de um ano liquidarão um valor mensal de 200€ (duzentos euros), sujeito à taxa de 23% de IVA. O valor fixado inclui os consumos de energia eléctrica, água e internet.

6. Obrigações e deveres

- O acesso dos promotores e colaboradores ao edifício está sujeita à respetiva escala de serviço para o período de estadia. A utilização da Cozinha deverá ser feita na observância das normas de segurança e é da responsabilidade dos utilizadores assegurar que não terão acesso ao espaço pessoas estranhas ao seu funcionamento.



- Os promotores são responsáveis pelo cumprimento da legislação do trabalho e dos procedimentos aplicáveis às atividades do setor alimentar em vigor, assegurando ainda a correta utilização, limpeza e manutenção do espaço e equipamentos para serem entregues, no final de cada turno, nas condições de higiene e arrumação apropriadas para nova utilização.
- Recomenda-se uma utilização eficiente do mobiliário, equipamentos e acessórios de uso comum, assim como o consumo responsável de água e energia elétrica.
- Os espaços disponibilizados aos utentes destinam-se à utilização exclusiva para a atividade inerente à realização do objeto social das suas empresas e o seu direito de utilização é intransmissível.
- É expressamente proibida a alteração das instalações, nomeadamente a realização de pinturas ou colocação de elementos fixos sem autorização formal da entidade gestora do equipamento.

7. Disposições gerais

A candidatura ao espaço implica a concordância com os termos deste Regulamento.

Os casos omissos no Regulamento serão apreciados e decididos pela entidade gestora do equipamento.

Os projetos concorrentes não selecionados, podem ser levantados pelos interessados no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data da decisão final.

Os dados não pessoais fornecidos pelos candidatos poderão ser utilizados para fins estatísticos ou outros estudos, pela entidade gestora do equipamento.

A tabela de preços praticada será sujeita a avaliação anual por parte da entidade gestora e poderá sofrer revisões ou ajustamentos.